

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
AVENIDA FREI DAMIÃO S/N POÇO DE JOSÉ DE MOURA

Lei n.º 105/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Poço de José de Moura, autorizado a alienar o seguinte pertence do Patrimônio Público Municipal.

VEÍCULO	QUANTIDADE	ANO	VALOR
Fiat PálioWK Adventure Gasolina	01	2000	8.000,00

Art. 2º - O veículo acima mencionado está em perfeito estado de conservação.

Art. 3º - A administração pública municipal fez laudo de avaliação de estabelecer o valor individual do veículo, servindo de parâmetro para determinar o valor para o procedimento licitatório.

Art. 4º - A alienação do veículo mencionado no Art. 1º desta Lei, será procedida de procedimento licitatório, através de publicação de edital para recebimento de propostas e ofertas escritas e/ou verbais de pessoas interessadas.

Art. 5º - Os recursos financeiros originados das alienações constantes nesta Lei, serão utilizadas com a realização de despesas de custeio e investimentos nas áreas de educação, saúde, assistência social e infra-estrutura, conforme despesas fixadas no Orçamento do corrente exercício.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço de José de Moura-PB,
Em 26 de Agosto de 2002.


Juarez Alves Cavares
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
AVENIDA FREI DAMIÃO S/N POÇO DE JOSÉ DE MOURA

Lei n.º 105/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Poço de José de Moura, autorizado a alienar o seguinte pertence do Patrimônio Público Municipal.

VEÍCULO	QUANTIDADE	ANO	VALOR
Fiat PálioWK Adventure Gasolina	01	2000	8.000,00

Art. 2º - O veículo acima mencionado está em perfeito estado de conservação.

Art. 3º - A administração pública municipal fez laudo de avaliação de estabelecer o valor individual do veículo, servindo de parâmetro para determinar o valor para o procedimento licitatório.

Art. 4º - A alienação do veículo mencionado no Art. 1º desta Lei, será procedida de procedimento licitatório, através de publicação de edital para recebimento de propostas e ofertas escritas e/ou verbais de pessoas interessadas.

Art. 5º - Os recursos financeiros originados das alienações constantes nesta Lei, serão utilizadas com a realização de despesas de custeio e investimentos nas áreas de educação, saúde, assistência social e infra-estrutura, conforme despesas fixadas no Orçamento do corrente exercício.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço de José de Moura-PB,
Em 26 de Agosto de 2002.


Juarez Alves Cavares
Prefeito Municipal